CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

- a) A CERCIZIMBRA (Grupo de Desporto Adaptado) tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades de formação e desenvolvimento de atividades do Desporto Adaptado;
- b) A CERCIZIMBRA pretende desenvolver as modalidades desportivas adaptadas: Basquetebol, Canoagem, Petanca, Polybat, Vela, Natação e Younathletes;
- c) O Município de Sesimbra acolhe com agrado o desenvolvimento do desporto adaptado pelo que pretende apoiar as modalidades;
- d) O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo à atividade física e ao desporto, com especial enfoque na população com problemas psicomotores;
- e) O Município de Sesimbra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme prevê a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, constitui competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";
- g) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, bem como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- h) De acordo com o Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, e com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratosprograma de desenvolvimento desportivo.

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por Município.

Ε



A CERCIZIMBRA, Cooperativa para Educação e Reabilitação de Cidadãos Inaptados de Sesimbra, CRL, pessoa coletiva n.º 500594180, com sede na Rua dos Casais Ricos, n.º 1, Sampaio, Sesimbra, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sra. Alda Maria Gomes de Araújo Luiz com poderes para o ato, adiante designada por CERCIZIMBRA.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira e o apoio material à execução do programa em anexo (anexo I e II), que a CERCIZIMBRA apresentou ao Município de Sesimbra, para a apoio financeiro

Cláusula Segunda

(Objetivos)

O desenvolvimento das modalidades desportivas visa os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a prática da modalidade desportiva adaptada;
- b) Reforçar o prestígio da instituição na promoção da integração pelo desporto.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Instituição)

No âmbito do presente contrato, a CERCIZIMBRA compromete-se a promover as atividades do desporto adaptado, abrindo-o à comunidade.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

O Município, para além da obrigação decorrente da cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Criar condições para que a prática do desporto adaptado seja desenvolvido na área do município de Sesimbra;
- b) Estimulara a prática desportiva da comunidade sesimbrense;
- c) Promover a saúde física e mental dos sesimbrenses.

Cláusula Quinta

(Comparticipação Financeira)

O Município atribuí à CERCIZIMBRA uma comparticipação financeira no valor de **2.960,00**€ para apoio à contratação de técnicos devidamente habilitados, em dez mensalidades de 296,00€ entre setembro de 2021 e julho de 2022, inclusive.



Cláusula Sexta

(Controlo da execução do contrato)

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, a instituição enviará ao Município, os relatórios modalidade a modalidade no final do presente contrato.

Cláusula Sétima

(Início da Vigência)

No cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.

Cláusula Oitava

(Cessação da vigência)

O presente contrato-programa cessa a sua vigência no dia 30 de junho de 2022, e a entrega dos relatórios a que se refere a cláusula sexta.

Cláusula Nona

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 27.ºdo Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 3 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEGUINTES PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, ao	c	dia	do	mês	de	 de	2021

Pelo Município

Pela CERCIZIMBRA

Cerciambro

Cooperativa para educação e Reabilitação de cidadãos inadaptados de Sesimbra, CRL.

O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO